



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 26 de Março de 2007		Proposição Medida Provisória nº 359, de 16 de Março de 2007.		
Autor Deputado Eduardo Valverde		Nº do Prontuário		
1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa ☒ 4. Aditiva 5. Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Inclue-se no Artigo 17, §2º da Medida Provisória nº 359, de 16 de Março de 2007, a seguinte redação:				
Inclui- se onde couber na Medida Provisória				
Artigo. Passam a integrar o Plano de Carreira da Tecnologia Militar, os integrantes do Plano de Carreira e Salário, que estão a mais de 10 anos prestando serviços aos Batalhões de Engenharia e Construção do Exército Brasileiro nos Ex-territórios de Rondônia, Amapá e Roraima.				
JUSTIFICATIVA				
O servidores civis públicos que prestam serviço aos batalhões de engenharia e construção do exercito brasileiro, nas áreas de fronteiras, em especial nos ex-territórios de Rondônia, Amapá e Roraima , o fazem a mais de 10 anos. Contudo, ao ser instituída a carreira de tecnologia militar , não foram incluídos os servidores civis integrante do hoje plano especial de cargos. Na situação atual, encontram-se servidores civis integrados aos cargos criados pelo plano de carreira da tecnologia militar e outros servidores, em igual situação fática, mas que continuam no antigo plano de carreira e cargos.				
PARLAMENTAR				

